



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 018/2022-PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia 20/09/2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº **959952**.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se em razão da necessidade de manutenção de ambiente salubre aos colaboradores e clientela em geral das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional em Alagoas, combatendo de forma eficaz as pragas que representam riscos à saúde humana e ameaçam a conservação do patrimônio da instituição, em observância as normas sanitárias vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional em Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

1.2. Os itens sob demanda constantes no ANEXO I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

1.3. O Sesc Alagoas poderá adquirir qualquer quantidade de itens sob demanda, conforme suas necessidades, durante a vigência do Contrato ou documento equivalente.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

2.3. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0214/2020, de 18/12/2020 e regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

2.4. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.6. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado (Licitações do SESC/AL).
- b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com a RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas: de 17h do dia 02/09/2022.

3.1.2. Abertura das propostas: às 09h do dia 20/09/2022.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h do dia 20/09/2022.

3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

4.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.2 Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autêntica os documentos.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação:

5.3.1. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

5.3.3. Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste **Pregão Eletrônico**.

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o **Sesc**, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

5.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

5.4.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

5.4.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável a submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

6.3. Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br, devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.1.3. As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

7.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

7.1.7. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de Preços, deverá ser elaborada e enviada **concomitantemente**, com a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.2. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

8.4. Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrealizáveis.

8.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS encaminhada(s)/ recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexecutável(is), cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.8. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.9. Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos **30 (trinta) minutos subsequentes** ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

8.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. A licitante(s) deverá informar na sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

8.12. Os lances ofertados deverão ser no valor total do lote, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.14.1. O Valor total do lote, deverá ser a soma dos resultados da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de cada item, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

8.14.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTA (S) E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** anual.

9.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

9.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

9.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.16. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 (dez) minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

9.18. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

9.19. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

9.20. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.22. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

9.23. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão Eletrônico.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

11.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.4. Quando a licitante apresentar preço final inferior a média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações posteriores ou a última alteração contratual consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

12.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

12.1.4. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

12.1.5. Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso.

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) e/ou “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

12.2.3. Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

12.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

12.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

12.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

12.3.1.1. Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

12.3.1.2. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

12.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório, devendo está no prazo de validade especificado.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

12.4.1.1. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o serviço. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação.

12.4.1.1.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

12.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

12.4.2.2. Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município, ou pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental.

12.4.2.3. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

12.4.2.4. Declaração de disponibilidade do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação;

12.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

12.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

12.4.2.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente.

12.4.2.3 As certidões de que tratam nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2 serão aceitas desde que emitidas por Conselho Profissional que regule as atividades de biólogos, engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, engenheiros químicos, farmacêuticos, médicos veterinários ou químicos, conforme determinação da ANVISA na RDC nº18/2000 e suas atualizações;

12.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5. Observações:

12.5.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão

aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.5.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

12.5.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

12.5.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

12.5.5. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.7. Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autêntica os documentos.

12.5.8. Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

12.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

12.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.5.11. O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

12.5.12. Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.13. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

12.5.14. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. sob pena de inabilitação.

13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)

13.1. A presente licitação, do MENOR PREÇO POR LOTE, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

13.3. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. E deverá:

13.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

13.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência em nome da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

13.9. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

13.10. A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos serviços ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos serviços ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais serviços, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

13.11. A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

13.12. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

14.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

14.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 12.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

14.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

14.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

14.8. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, **no prazo total de 10 (dez) dias úteis**.

14.9. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

14.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

14.12. Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

14.13. A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

18.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

18.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

18.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

18.5. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As licitantes vencedoras não poderão suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

18.10. Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

18.10.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.10.2. Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.10.3. Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

18.10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

19.1. As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o SESC/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

19.2. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

19.3. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

19.4. As licitantes deveram estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

20.2. O Sesc Alagoas **não** adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

20.4. A Licitante Vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

20.6. A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

20.7. É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

20.8. Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

20.9. O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo **ser renovado** por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação das partes.

20.10. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

20.11. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.12. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

20.13. Após a apresentação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

20.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

20.15. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

20.16. Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

20.17. O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

20.18. Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

20.19. O presente processo licitatório é regido, pelas Resoluções Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012, Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

1.523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas) - ANEXO I;

21.1.2. Modelo de Proposta – ANEXO II;

21.1.3. Declaração de Indicação do Responsável Técnico - ANEXO III;

21.1.4. Minuta do Contrato - ANEXO IV.

Maceió, 02 de setembro de 2022.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações técnicas e quantitativo)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional em Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

1.2. Motivação para os serviços

1.2.1. Considerando que em determinados períodos do ano surgem insetos rasteiros ou voadores nas dependências das Unidades Operativas do Sesc e estas não dispõem de materiais, equipamentos e pessoal treinado para combater essas pragas e que em algumas dependências, esse controle deve ser mais ostensivo devido os serviços que são desenvolvidos pela Instituição, faz-se necessária a referida contratação dos serviços de desinsetização, além dos demais serviços constantes neste Termo de Referência;

1.2.2. Importante destacar que os serviços constantes neste Termo de Referência são imprescindíveis para a manutenção dos ambientes do Sesc /AL mantendo-os, em perfeitas condições de uso livres de ameaçar a saúde ou a integridade física dos funcionários e seus clientes ou que possam vir a danificar o patrimônio da Instituição;

1.2.3. Os serviços devem ser continuados atendendo o prazo bimestral ou mensal para a aplicação dos produtos, e outros serviços sob o regime de demanda,

2. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EM ÁREA (M²)



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.1. Quantidades de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização das U.O e veículos, limpeza dos reservatórios de água por U.O do Sesc em Maceió:

2.1.1. Sesc Poço: Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL.
Área: 7.812,53 m².

2.1.2. Sesc Jaraguá: Rua Uruguai nº267, Jaraguá, Maceió/AL.
Área: 1.244,64 m².

2.1.3. Sesc Guaxuma: Rua Cel. Mario Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió, AL.
Área: 12.408,54 m².

2.1.4. Sesc Centro: Rua Barão de Alagoas nº 229, Centro
Área: 1.992,09 m².

2.1.5. Sesc MESA BRASIL: Rua Costa Leite nº 42, Centro
Área: 522,15 m².

LOTE 01 – UNIDADES OPERACIONAIS MACEIÓ: Centro, Poço, Jaraguá, Mesa Brasil, Guaxuma.

Item	Especificação	Quantidade anual
01	Desinsetização bimestral, em insetos rasteiros e voadores(baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, etc...) Unidades operacionais: Poço, Jaraguá, Centro, Mesa Brasil Desinsetização mensal, em insetos rasteiros e voadores(baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, etc...) Unidade operacional : Guaxuma	36
02	Desinsetização bimestral insetos rasteiros e voadores nos veículos de grande porte frota Maceió, nutrição e Mesa Brasil (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, etc...) Dimensão báu:	42



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

	Comprimento- 3.90 metros Altura- 2.30 metros Largura- 2.20 metros		
03	Desinsetização de veículos bimestral de insetos rasteiros e voadores nos veículos de médio porte frota Maceió, Caminhão Bibliosesc.(baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, etc...) Dimensão báu: Comprimento- 3.00 metros Altura- 2.00 metros Largura- 2.10 metros	6	
04	Desinsetização de veículos bimestral de insetos rasteiros e voadores nos veículos de médio porte frota Maceió, van passageiros 15 lugares. (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, etc...)	12	
05	Descupinização de edificações (cupim de madeira e solo) Unidades operacionais: Poço, Jaraguá, Centro, Mesa Brasil e Guaxuma.	71	Por demanda
06	Desratização geral de edificações (Inclusos: caixa porta isca e adesivo cola rato)	72	Por demanda
07	Sanitização das edificações Unidades operacionais: Poço, Jaraguá, Centro, Mesa Brasil e Guaxuma	72	Por demanda
08	Sanitização de caminhões (frota maceió) Dimensão báu: Comprimento- 3.90 metros Altura – 2.30 metros Largura- 2.20 metros	12	Por demanda
09	Sanitização de vans 15 lugares (frota Maceio)	12	Por demanda
10	Limpeza de reservatórios inferior de água em polipropileno, com capacidade de 10.000 litros Reservatório unidade Poço	10	Por demanda
11	Limpeza de reservatórios inferior de água em polipropileno com capacidade de 1.000 litros Reservatórios unidade Poço: Odontologia (telhado, altura 4.00 metros), academia de musculação (2	65	Por demanda

	unidades altura 15.00 metros) e Ginásio de esportes. Reservatório unidade Centro		
12	Limpeza de reservatórios superior de água em concreto, com capacidade de 5.000 litros. Reservatório unidade Poço (Castelo d'água)	10	Por demanda
13	Limpeza de reservatórios superior de água em fibrocimento, com capacidade de 1.000 litros cada (total 8.000 litros) (Acesso pelo alçapão do ginásio de esportes- Altura de 3,00 metros)	05	Por demanda
14	Limpeza de reservatórios de água do castelo, em cimento, com capacidade de 5.000 litros (Altura 15,00 metros)	05	Por demanda
15	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto do espaço ecos, em concreto com capacidade de 5.000 litros	05	Por demanda
16	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto com capacidade de 31.000 litros Reservatório Unidade Guaxuma (balneário)	05	Por demanda
17	Limpeza de reservatório superior de água em concreto com capacidade de 20.000 litros Reservatório Unidade Guaxuma (balneário altura- 15 metros)	05	Por demanda
18	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto com capacidade de 24.000 litros Reservatório Unidade Centro	05	Por demanda
19	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto com capacidade de 45.000 litros Reservatório Unidade Centro	05	Por demanda
20	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 3.500 litros. Unidade: Mesa Brasil	05	Por demanda
21	Limpeza de reservatório inferior de água em polipropileno, com capacidade de 30.000 litros Reservatório Unidade Mesa Brasil	05	Por demanda

2.2. Quantidades de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização das U.O e veículos, limpeza dos reservatórios de água por U.O do Sesc no interior.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.2.1. Sesc ARAPIRACA: Rua Manoel Francisco Cazuza, s/n, Bairro, Santa Edwiges

Área: 5.731,33 m²

2.2.2. Sesc Ler Teotônio Vilela: Loteamento Parque do Futuro, Rua em projeto, Bairro São Jorge.

Área: 1.384,93 m²

2.2.3. Sesc Ler Palmeira dos Índios: Rua Genésio Moreira, Bairro São Francisco.

Área: 658,25 m

LOTE 02 – UNIDADES OPERACIONAIS DO INTERIOR: Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela, Caminhão Mesa Brasil e Bibliosesc.

Item	Especificação	Quantidade anual	
01	Desinsetização de edificações bimestral de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, etc...) Unidades operacionais: Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela	18	
02	Desinsetização bimestral insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, etc...) na frota Interior Caminhão Mesa Brasil e Bibliosesc Dimensão báu: Comprimento – 3.00 metros Altura- 2.00 metros Largura- 2.10 metros	06	Por demanda
03	Descupinização de edificações (cupim madeira e solo) Unidades operacionais Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela	39	Por demanda
04	Desratização de edificações (Incluso: caixa porta isca, iscas e adesivo cola rato) Unidades Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela	39	Por demanda
05	Sanitização de edificações Unidades operacionais: Arapiraca, Palmeira dos Índios	48	Por demanda

	e Teotônio Vilela		
06	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 6.000 litros Unidade Teotônio Vilela	30	Por demanda
07	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 24.000 litros. Unidade Teotônio Vilela	05	Por demanda
08	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 69.500 litros Unidade Arapiraca	05	Por demanda
09	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 89.500 litros Unidade Arapiraca	05	Por demanda
10	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 4.000 litros. Unidade Palmeira dos Índios	20	Por demanda
11	Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 34.000 litros Unidade Palmeira dos Índios	05	Por demanda

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizada a execução dos serviços, a Contratada deverá iniciar os serviços Contratados no prazo de até 10 (dez) dias, sempre respeitando-se o intervalo de 2 (dois) meses entre uma desinsetização e outra, excepcionalmente unidade Guaxuma que os serviços deverão ser executados mensalmente, e para os demais serviços atender o regime de demanda conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

3.2. A contratada deverá fazer aplicações gerais, com periodicidade bimestral, além de revisões (visitas) conforme a necessidade do CONTRATANTE nos locais onde houver a incidência de pragas que não foram sanadas durante as aplicações periódicas, sem ônus para a CONTRATANTE, estando estes serviços contemplados na garantia. Para cada aplicação a garantia deve ser de 02 (dois) meses;

3.3. Para os serviços de limpeza de reservatórios a empresa deve garantir os serviços por 06(seis) meses;

3.4. O combate as pragas domésticas nas áreas externas deverão ser realizadas somente nos focos de infestação de pragas detectados pelo responsável técnico da empresa.

3.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se fizerem necessários à completa execução do serviço;

3.6. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

3.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.

3.8. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.

3.9. Utilizar somente produtos cujos fabricantes possuam cadastro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

3.10. Apresentar, quando da assinatura do contrato, Procedimento Operacional Padronizado (POP), elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas além dos demais serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

3.11. Todos os funcionários da Contratada devem estar habilitados para atuarem nos serviços constantes neste Termo de Referência, atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas por ele;

3.12. Todos os funcionários da Contratante devem estar munidos dos EPI's necessários para a execução dos serviços;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.13. A Contratante deve ter no quadro de funcionários profissionais habilitados com curso de serviços em altura NR-35 devidamente atualizado;

3.14. Os serviços devem ser agendados pela Contratada junto aos responsáveis pelas Unidades Operacionais do Contratante de segunda à sábado, através de contato telefônico e registro de e-mails;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. A Contratada se compromete a oferecer garantia pelo prazo de no mínimo 2 (dois) meses para os serviços executados de desinsetização, contados a partir da data da realização de cada aplicação de pesticidas, 06 (seis) meses para os serviços de limpeza dos reservatórios;

4.2. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus ao CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento dos serviços se dará:

5.1.1. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **10(dez) dias**, contados do recebimento provisório.

5.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Se o Contratado realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será dado o recebimento em definitivo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o endereço onde foi realizado cada serviço, e o pagamento será feito de acordo com os serviços realizados, estando tudo em acordo com o Edital e seus anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço.

6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS e FGTS, todas dentro do prazo de validade.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos serviços.

6.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório, como: Relatório detalhado dos serviços juntamente com os certificados de garantia, devidamente assinados pela Contratada, o relatório deve conter em as Ordens de serviço devidamente assinadas pelo prestador de serviços como também pelo responsável indicado pelo Contratante;

6.6. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa esteve irregular, esta será rejeitada, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Contratante;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie as penalidades descritas no Edital;

I. Advertência;

II. Multa

III Inadimplemento

IV. Impedimento de Licitar e Contratar,

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar;

7.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.4 Reabilitação perante o Contratante que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.2. Qualificação técnica:

O licitante interessado na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá qualificar-se tecnicamente para participar desta licitação, mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente.

c) Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- d) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do município, ou pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental.
- e) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
- f) Declaração de disponibilidade do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação;

8.3. As certidões de que tratam os itens a e b serão aceitas desde que emitidas por Conselho Profissional que regule as atividades de biólogos, engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, engenheiros químicos, farmacêuticos, médicos veterinários ou químicos, conforme determinação da ANVISA na RDC nº18/2000 e suas atualizações;

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Contratada deverá apresentar na proposta valores unitários para cada item;

9.2. O critério de avaliação adotado será o de menor preço global por lote.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades do Contratante, no que se refere a aplicação de pesticidas e demais serviços;

10.2. Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

11.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

11.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

11.5. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

11.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

11.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

11.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

11.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

11.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;

11.11. Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.12. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

11.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11.14. O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

11.16. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Contratante;

11.17. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

11.19. Casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

11.20. Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

11.20.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.20.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.20.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.20.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.20.5. Caso o prestador não esteja estabelecido na cidade de Maceió, este, deve se cadastrar no CENE (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas), em conformidade com o decreto municipal de nº 8624 de 06 de setembro de 2018;

11.20.6. A CONTRATADA, deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em Maceió/AL, no qual funcione a administração do contrato, onde ficarão lotados os representantes da CONTRATADA junto ao SESC/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

12.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.4. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

12.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

12.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

12.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

12.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

12.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Maceió, 24 de junho de 2022.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA DA UNIDADE SESC GUAXUMA

GERÊNCIA DE CULTURA

GERÊNCIA DA UNIDADE SESC ARAPIRACA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

GERÊNCIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
 CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional em Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

LOTE 1 – UNIDADES OPERACIONAIS MACEIÓ: Centro, Poço, Jaraguá, Mesa Brasil, Guaxuma.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	--	-	--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE I = R\$					

LOTE 2 – UNIDADES OPERACIONAIS DO INTERIOR E MÓVEL: Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela, Caminhão Mesa Brasil e Bibliosesc.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	--	---	--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE II = R\$					



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____, __ (_____).

OBSERVAÇÕES:

A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

1. Prazo de Pagamento: Mínimo 30 dias
2. Prazo de Entrega: Conforme Anexo I
3. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 Dias
4. Todos os custos e Impostos Incidentes do Serviço e custos devem estar inclusos no preço (Frete, impostos e outros).
5. Está ciente e de acordo com todas as Informações contidas no Edital e seus anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 018/20221-PG, que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e inscrito (a) no **CREA e/ou CAU** _____ sob o nº _____, é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para a Contratação de Empresa especializada no Controle Integrado de Pragas e Limpeza dos reservatórios de água das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, compreendendo Sesc Poço, Sesc Jaraguá, Sesc Centro, Sesc Guaxuma, Banco de Alimentos do Programa Mesa Brasil, Sesc Arapiraca, Sesc Teotônio Vilela, Sesc Palmeira dos Índios, Caminhão Mesa Brasil e Bibliosesc pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos, na Unidade Sesc _____, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Licitante
Nome e Assinatura do Representante Legal da licitante



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2022-CT-XX

O **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, portador do documento nº 074569/O-7 expedido pelo CRC/RJ, conforme Resolução Sesc nº 1507/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na XX, na cidade de XX, Estado de XX, inscrita no CNPJ sob nº XX e Inscrição Estadual nº XX, neste ato representada pelo seu diretor **XX**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº XX e RG nº XX, com endereço profissional na XX, estado de XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** das Unidades Operacionais do Sesc – Administração Regional em Alagoas, conforme anexo I do Processo Licitatório nº 018/2021-PG e Pedido ao Fornecedor nº 22/XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura com término em XX/XX/2023, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

LOTE I – Unidades Operacionais Sesc Maceió: Centro, Poço, Jaraguá, Mesa Brasil, Guaxuma.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MÉDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO BIMESTRAL (Poço, Jaraguá, Centro, Mesa Brasil) E MENSAL (Guaxuma), EM INSETOS RASTEIROS E VOADORES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHA, ESCORPIÕES etc.)	36	UN	R\$	R\$
02	DESINSETIZAÇÃO BIMESTRAL, EM INSETOS RASTEIROS E VOADORES, NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE FROTA MACEIÓ, NUTRIÇÃO E MESA BRASIL (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHA, ESCORPIÕES etc.).	42	UND	R\$	R\$
03	DESINSETIZAÇÃO DE VEÍCULOS BIMESTRAL DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES NOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE FROTA MACEIÓ -CAMINHÃO BIBLIOSESC (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS, ESCORPIOES etc.).	6	UND	R\$	R\$
04	DESINSETIZAÇÃO DE VEÍCULOS BIMESTRAL DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES NOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE FROTA MACEIÓ -TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS, ESCORPIOES etc.).	12	UND	R\$	R\$
05	DESCUPINIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CUPIM DE MADEIRA E SOLO) UNIDADES POÇO, JARAGUÁ, CENTRO, MESA BRASIL E GUAXUMA. POR	71	UND	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

	DEMANDA.				
06	DESRATIZAÇÃO GERAL DE EDIFICAÇÕES (INCLUSOS: CAIXA PORTA ISCA E ADESIVO COLA RATO, UNIDADES: POÇO, JARAGUÁ, CENTRO, GUAXUMA E MESA BRASL. POR DEMANDA.	72	UND	R\$	R\$
07	SANITIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES - UNIDADES POÇO, JARAGUÁ, CENTRO, MESA BRASIL E GUAXUMA. POR DEMANDA.	72	UND		
08	SANITIZAÇÃO DE CAMINHOS - FROTA MACEIÓ. POR DEMANDA.	12	UND		
09	SANITIZAÇÃO VAN DE 15 LUGARES -FROTA DE MACEIÓ, POR DEMANDA.	12	UND		
10	LIMPEZA DE RESERVATORIOS INFERIOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS. RESERVATÓRIOS UNIDADE POÇO, POR DEMANDA.	10	UND		
11	LIMPEZA DE RESERVATORIOS INFERIOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS. RESERVATÓRIOS UNIDADE POÇO, ODONTOLOGIA (TELHADO ALTURA 4.00 METROS) ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO (2 UNIDADES ALTURA 15.00 METROS) GINÁSIO DE ESPORTES, RESERVATÓRIO UNIDADE CENTRO. POR DEMANDA.	65	UND		
12	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS. RESERVATÓRIO UNIDADE POÇO (CASTELO D'ÁGUA E ESPAÇO ECOS). POR DEMANDA.	10	UND		



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

13	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIOR DE ÁGUA EM FIBRACIMENTO, COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS CADA (TOTAL 8.000 LITROS) UNIDADE JARAGUÁ: ACESSO PELO ALÇAPÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - ALTURA 3,00 METROS. POR DEMANDA.	5	UND		
14	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO INFERIOR DE AGUÁ EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 7.000 LITROS. UNIDADE JARAGUÁ. POR DEMANDA.	5	UND		
15	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO INFERIOR DE AGUÁ EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 90.000 LITROS, UNIDADE GUAXUMA (MIRANTE). POR DEMANDA.	5	UND		
16	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO INFERIOR DE AGUÁ EM CONCRETO, COM CAPACIDADE 31.000 LITROS - UNIDADE GUAXUMA BALNEÁRIO. POR DEMANDA.	5	UND		
17	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO SUPERIOR DE AGUÁ EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS.GUAXUMA BALNEÁRIO (ALTURA 15 METROS), POR DEMANDA.	5	UND		
18	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 24.000 LITROS, RESERVATÁRIO CENTRO, POR DEMANDA	5	UND		
19	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 45.000 LITROS, RESERVATÁRIO CENTRO POR	5	UND		



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

	DEMANDA.				
20	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 3.500 LITROS, UNIDADE MESA BRASIL .POR DEMANDA.	5	UND		
21	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO INFERIOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, UNIDADE MESA BRASIL , POR DEMANDA.	5	UND		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 2 – Unidades Operacionais do interior e móvel: Sesc Arapiraca/AL, Sesc Teotônio Vilela/AL, Sesc Palmeira dos índios, Caminhão Mesa Brasil e Bibliosesc.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MÉDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES BIMESTRAL DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS, ESCORPIOES etc. UNIDADE ARAPIRACA, PALMEIRA DOS INDIOS E TEOTÔNIO VILELA.	18	UND		
02	DESINSETIZAÇÃO BIMESTRAL INSETOS RASTEIROS E VOADORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS, ESCORPIOES etc.) NA FROTA DE VEÍCULO DO INTERIOR. POR DEMANDA.	6	UND		
03	DESCUPINIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CUPIM MADEIRA E SOLO) UNIDADES ARAPIRACA, PALMEIRA DOS INDIOS E TEOTÔNIO VILELA. POR DEMANDA.	39	UND		



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

04	DESBRATIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (INCLUSO - CAIXA PORTA ISCAS E ADESIVOS COLA RATO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. UNIDADES ARAPIRACA, PALMEIRA DOS INDIOS E TEOTÔNIO VILELA. POR DEMANDA.	39	UND		
05	SANITIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - UNIDADES ARAPIRACA, PALMEIRA DOS INDIOS E TEOTÔNIO VILELA. POR DEMANDA.	48	UND		
06	LIMPEZA DE RESERVATORIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS - UNIDADE TEOTÔNIO VILELA. POR DEMANDA.	30	UND		
07	LIMPEZA DE RESERVATORIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 24.000 LITROS - UNIDADE TEOTÔNIO VILELA. POR DEMANDA.	5	UND		
08	LIMPEZA DE RESERVATORIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 69.500 LITROS - ARAPIRACA. POR DEMANDA.	5	UND		
09	LIMPEZA DE RESERVATORIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 89.500 LITROS - ARAPIRACA. POR DEMANDA.	5	UND		
10	LIMPEZA DE RESERVATORIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS - UNIDADE PALMEIRA DOS INDIOS. POR DEMANDA.	20	UND		
11	LIMPEZA DE RESERVATORIO INFERIOR DE ÁGUA EM CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 34.000 LITROS - UNIDADE PALMEIRA DOS INDIOS. POR DEMANDA.	5	UND		
VALOR TOTAL DO LOTE II					



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e/ou supressões nos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber:

- a) **SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.
- b) **SESC JARAGUÁ:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.
- c) **SESC CENTRO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.
- d) **SESC GUAXUMA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.
- e) **MESA BRASIL:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Banco de Alimentos MBS, inscrito no CNPJ sob o Nº



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

04.342.459/0001-24, situado na Rua Santo Antônio, 119, Levada. CEP. 57062-801, Maceió – AL.

f) SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuzza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

g) SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 – São Francisco
CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.

h) SESC LER TEOTÔNIO VILELA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

§ 7º A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços;

§ 8º Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º O pagamento será suspenso enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária.

§ 3º O pagamento decorrente do presente Contrato poderá ser retido em parte pelo **Contratante** até o limite dos valores das obrigações trabalhistas/previdenciárias descumpridas ou não comprovadas pela **Contratada**.

§ 4º O **Contratante** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, compensar eventuais valores que lhe sejam devidos pela **Contratada** com qualquer crédito desta com o **Contratante**, inclusive decorrentes de penalidades aplicadas e em caso de eventuais ações judiciais ou administrativas, desde que haja prévia notificação, a fim de dar ciência à **Contratada** da compensação.

§ 5º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 6º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 7º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço previsto neste Contrato será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação do IPCA (IBGE) ou outro indicador equivalente para o devido reajuste na época da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato/ARP;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

§ 1º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato/ARP.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não mantiver a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§ 3º A critério da CONTRATADA, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 4º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 5º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

I. Notícia da infração;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;

III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;

Instrução;

IV. Decisão; e

V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

V. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

VII. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

X. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

XI. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente Edital e seus atermo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

II. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

III. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

IV. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

V. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VI. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

VII. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

VIII. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

IX. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

X. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do

XI. Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XII. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

XIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

XIV. O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

XVI. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Contratante;

XVII. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

XIX. Casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

XX. Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

XX.I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXII. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XX.III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XX.IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

XX.V. Caso o prestador não esteja estabelecido na cidade de Maceió, este, deve se cadastrar no CENE (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas), em conformidade com o decreto municipal de nº 8624 de 06 de setembro de 2018;

XX.VI. A CONTRATADA, deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em Maceió/AL, no qual funcione a administração do contrato, onde ficarão lotados os representantes da CONTRATADA junto ao SESC/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I. Após a assinatura do contrato, uma vez autorizada a execução dos serviços, a Contratada deverá iniciar os serviços Contratados no prazo de até 10 (dez) dias, sempre respeitando-se o intervalo de 2 (dois) meses entre uma desinsetização e outra, excepcionalmente unidade Guaxuma que os serviços deverão ser executados mensalmente, e para os demais serviços atender o regime de demanda conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

II. A contratada deverá fazer aplicações gerais, com periodicidade bimestral, além de revisões (visitas) conforme a necessidade do CONTRATANTE nos locais onde houver a incidência de pragas que não foram sanadas durante as aplicações periódicas, sem ônus para a CONTRATANTE, estando estes serviços contemplados na garantia. Para cada aplicação a garantia deve ser de 02 (dois) meses;

III. Para os serviços de limpeza de reservatórios a empresa deve garantir os serviços por 06(seis) meses;

IV. O combate as pragas domésticas nas áreas externas deverão ser realizado somente nos focos de infestação de pragas detectados pelo responsável técnico da empresa.

V. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se fizerem necessários à completa execução do serviço;

VI. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

VII. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.

VIII. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.

IX. Utilizar somente produtos cujos fabricantes possuam cadastro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

X. Apresentar, quando da assinatura do contrato, Procedimento Operacional Padronizado (POP), elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas além dos demais serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

XI. Todos os funcionários da Contratada devem estar habilitados para atuarem nos serviços constantes neste Termo de Referência, atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR9 Portaria 3214/78) considerando as



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo;

XII. Todos os funcionários da Contratante devem estar munidos dos EPI's necessários para a execução dos serviços;

XIII. A Contratante deve ter no quadro de funcionários profissionais habilitados com curso de serviços em altura NR-35 devidamente atualizado;

XIV. Os serviços devem ser agendados pela Contratada junto aos responsáveis pelas Unidades Operacionais do Contratante de segunda à sábado, através de contato telefônico e registro de e-mails;

10.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

I. A Contratada se compromete a oferecer garantia pelo prazo de no mínimo 2 (dois) meses para os serviços executados de desinsetização, contados a partir da data da realização de cada aplicação de pesticidas, 06 (seis) meses para os serviços de limpeza dos reservatórios;

II. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus ao CONTRATANTE.

10.2. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I. O recebimento dos serviços se dará:

II. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **10(dez) dias**, contados do recebimento provisório.

III. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades Se o Contratado realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será dado o recebimento em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Infraestrutura como **GESTORA e UNIDADE FISCAL TÉCNICA** deste Contrato, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

GESTORA	FISCAL TÉCNICA	GESTORA ADMINISTRATIVA
----------------	-----------------------	-------------------------------

Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos, penalizações</u> e rescisões do Contrato		Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO.</u>	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc. Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes Contratadas será através dos contatos respectivos:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Unidade Gestora: telefone (xxxxxxx – e-mail xxxxxxxxxxxx;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- b) Unidade Fiscal Técnica: telefone (xxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx;
- c) Unidade Gestora Administrativa: telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx.

II- DA CONTRATADA:

- a) Por meio do telefone (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXX@XXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O **Contratante** poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **Contratante** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

- a) Inadimplência da **Contratada** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **Contratada** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.
- b) Falência, liquidação e estado de insolvência da **Contratada**.
- c) Reiteradas reclamações por parte do **Contratante** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **Contratante**, prejudique a execução do objeto contratado.

g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **Contratada** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **Contratante**.

h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **Contratada** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Contratante**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Sesc Alagoas nº 027/2021-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O presente Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

I. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do objeto do presente instrumento.

a) O CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

II. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

II. A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

III. A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

IV. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

V. A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

VI. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. Confirmação da existência de tratamento;
- b. Acesso aos dados;
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- g - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

VII. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2022.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE
ALAGOAS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

—